



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1553, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Implementa a gestão de riscos em suas unidades administrativas.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício da Reitoria, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos art. 23, *caput*, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e

CONSIDERANDO disposto na Resolução nº 25/2017, do Conselho Superior (CONSU);

RESOLVE:

Art. 1º Os Pró-Reitores, Diretores Administrativos, Ouvidorias Geral e Especializada em Ações Afirmativas, o Gabinete, Secretaria Geral e Assessoria de Gabinete deverão implementar a gestão de riscos em suas unidades administrativas.

Art. 2º O processo de gestão de riscos deverá ser atividade corriqueira e sistemática das unidades administrativas, fundamentada em matrizes de riscos e de riscos à integridade construídas conjuntamente com os setores envolvidos.

§1º Considera-se risco qualquer evento que possa interferir negativamente nas atividades, produtos e serviços do órgão ou setor.

§2º Considera-se riscos à integridade a ação ou omissão que possa favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, conflitos de interesses entre a atividade pública e privada do servidor, nepotismo e violações éticas.

Art. 3º As autoridades mencionadas no art. 1º desta Portaria deverão incentivar e participar do processo de construção de matrizes de risco e de riscos à integridade em cada um de seus órgãos.

Art. 4º Os Pró-Reitores e Diretores Administrativos deverão, por meio de portaria própria, para vigorar imediatamente:

I - definir em suas unidades administrativas, os responsáveis pela condução da elaboração da sua matriz de risco;

II - definir o dia da semana em que os servidores dedicar-se-ão exclusivamente à elaboração da matriz.

Art. 5º As Pró-Reitorias e Diretorias Administrativas, tendo em vista o volume e a diversidade de seus processos internos, deverão adotar mecanismos de qualificação e aperfeiçoamento dos seus servidores em gestão de riscos e em elaboração das matrizes, preferencialmente utilizando os cursos públicos e a distância como os disponíveis pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 6º A Universidade adotará a Plataforma Ágatha para a gestão de risco.

Parágrafo único – O CGCO deverá viabilizar o acesso de toda a Universidade à Plataforma Ágatha de forma a todos os setores poderem utilizar a ferramenta e possibilitar unidade metodológica e de forma na definição da matriz de risco da Instituição, facilitando a gestão de risco.

Art. 7º Até o dia 1º de novembro deste ano de 2019, todos os setores vinculados às autoridades mencionadas no art. 1º desta Portaria alimentarão, de forma integral, a Plataforma Ágatha com os dados de seus principais processos.

§1º Os responsáveis pela condução do processo de elaboração das matrizes de risco, definidos por Portaria do Pró-Reitor ou Diretor Administrativo, nos termos do art. 4º desta Portaria, definirão o cronograma de trabalho junto com a sua equipe, considerando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º A elaboração das matrizes de riscos independe da existência de mapeamento formal de processos realizado pelo Escritório de Processos da Universidade.

§3º Antes da alimentação da Plataforma Ágatha, as autoridades mencionadas no art. 1º desta Portaria deverão homologar a matriz de integridade de sua unidade administrativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Reitor(a) em Exercício**, em 23/09/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0022078** e o código CRC **13BDCD00**.